



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
Gabinete da Vereadora **Vanessa Gonçalves**

INDICAÇÃO Nº 51 2020

AUTORIA: VER. VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES (PP)

ASSUNTO: Requeiro nos termos do Art. 69 do Regimento Interno desta Casa Legislativa que o Governo do Estado do Amazonas, por meio do Programa Estadual de Proteção e Orientação ao Consumidor, efetive a reinstalação do Procon no município de Parintins. Solicito também a contratação de dois servidores que devem auxiliar os trabalhos desenvolvidos pela instituição. Encaminho a presente propositura ao diretor-presidente do Procon/ AM Jalil Fraxe, bem como à Prefeitura de Parintins.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

JUSTIFICATIVA

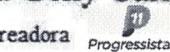
Em nome da Comissão de Defesa do Consumidor, solicito a reinstalação do Procon Municipal em Parintins. Tendo em vista as atribuições desta Casa Legislativa, enquanto órgão fiscalizador do bem público, evidenciamos as necessidades dos cidadãos parintinenses.

Aprovada e sancionada em 2001, pelo então prefeito Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho, a Lei nº 0265/2001-GPMP dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC. A regulamentação segue os termos da Constituição Federal e da Constituição do Estado do Amazonas.

Em conformidade com as indicações para a reinstalação de uma unidade do Procon no município, ressaltamos a importância de estreitar a relação dos parintinenses com o órgão oficial de proteção e defesa do consumidor. Certamente, trata-se de uma instituição essencial para o pleno exercício da cidadania.

Consideramos, assim, os principais objetivos do órgão: orientar, educar, proteger, e defender os consumidores contra abusos praticados pelos fornecedores de bens e serviços nas relações de consumo. Diante do exposto, espero contar com a atenção dos nobres parlamentares para a aprovação desta propositura.

S.S. da Câmara Municipal de Parintins, em 20 de maio de 2020.


Vanessa Geny Carneiro Gonçalves
Vereadora 

Recebido em 20/05/20


Israel de Lima Teixeira
ASSESSOR DA MESA DIRETORA
PORTARIA N° 037/2011 - CMP